



# Município de Grão-Pará

## ESTADO DE SANTA CATARINA

**CONTRATO N. 83/2022**  
(de 18 de outubro de 2022)

Contrato, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, portador do CPF nº 056.885.919-78 e a empresa **ELOPRINT ALUGUEL DE MÁQUINAS EIRELI**, com sede na Rua João Adolfo Correa, 3735, Passagem, Tubarão/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 31.887.179/0001-74, neste ato representada por seu sócio administrador, senhor **ELON DAS NEVES DALMOLIN**, portadora do CPF nº 009.265.469-02, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**REALIZAÇÃO DE IMPRESSÕES E FOTOCÓPIAS, DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO TOTAL DE SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, NA MODALIDADE DE ATENDIMENTO “ON SITE” E INSTALAÇÃO NOS LOCAIS DETERMINADOS PELO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.**

### CLÁUSULA II – DO VALOR

Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** receberá o valor de **R\$ 5.412,00 (cinco mil, quatrocentos e doze reais)**, que serão pagos até o dia 10 de cada mês, conforme a quantidade utilizada mensalmente.

Local	Quantidade de cópias/impressões	Valor Unitário	Valor total
C.E.I TIO PATINHAS	23200	R\$ 0,06	R\$ 1.392,00
ESCOLA GREGÓRIO WESSLER	23500	R\$ 0,06	R\$ 1.410,00
SETOR JURÍDICO – PREFEITURA	12500	R\$ 0,06	R\$ 750,00
SETOR DE COMPRAS – PREFEITURA	17000	R\$ 0,06	R\$ 1.020,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA	14000	R\$ 0,06	R\$ 840,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>90200</b>		<b>R\$ 5.412,00</b>

### CLÁUSULA III – DO PRAZO DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal correspondente aos serviços, encaminhando-a ao respectivo requisitante. O pagamento do valor do *caput* da Cláusula II será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante apresentação de Nota Fiscal, referente aos serviços prestados, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais.

### CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor a partir de 18 de outubro de 2022 e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2022.

### CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

II. comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam sanadas quaisquer irregularidades;

III. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;



# *Município de Grão-Pará*

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

IV. liquidar o objeto e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos;

### **CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I. prestar os serviços e/ou entrega do objeto, na forma ajustada, fornecendo os insumos necessários, exceto o papel;

II. apresentar, a cada mês, a nota fiscal/fatura dos serviços prestados/produtos entregues;

III. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;

IV. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

V. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **CLÁUSULA VII – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente da contratante, como segue:

03.001.2.002.3.3.90.00.00.00.0.1.00.5000 – Aplicações Diretas (Código reduzido: 11).

### **CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTE**

O valor estabelecido na Cláusula II, serão fixos e irredutíveis.

### **CLÁUSULA IX – DA DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Faz parte deste contrato o Processo Licitatório n. 90/2022 – Edital de Dispensa de Licitação nº 26/2022-DL, de 14 de outubro de 2022.

### **CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES**

Pelo atraso e inexecução total e parcial deste contrato, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do objeto não realizado, não impedindo que a contratante rescinda, unilateralmente, este contrato e aplique outras sanções;
- b) Advertência escrita;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a contratante pelo prazo de 02 (dois) anos, aplicado pelo Prefeito Municipal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a contratante enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal e posterior deferimento.

**Parágrafo Único.** A contratada não estará sujeita às sanções acima descritas caso o atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste contrato for provocado por causas naturais.

### **CLÁUSULA XI – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES**

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente



# *Município de Grão-Pará*

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/ SC, 18 de outubro de 2022.

---

**MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ**  
**HELIO ALBERTON JUNIOR**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

**ELOPRINT ALUGUEL DE MÁQUINAS EIRELI**  
**ELON DAS NEVES DALMOLIN**  
Representante  
CONTRATADO

## TESTEMUNHAS

---

**Nome: EDMAR KEMPER NANDI**  
**CPF: 046.636.649-38**

---

**Nome: CLÁUDIA TONELLI MENDES VICENTE**  
**CPF: 889.618.939-04**

---

**HENRIQUE LAPA LUNARDI**  
Assessor Jurídico – OAB/SC 31.413  
**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**